



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros- Se/Câmara de Legislação e Normas / Setor Pedagógico- SEMED.		<b>UF:</b> SE
<b>ASSUNTO :</b> Estabelece diretrizes a serem adotadas para a terminalidade do ano letivo de 2021 nas Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Barra dos Coqueiros/Se, e dá providências correlatas.		
<b>RELATORA CONSELHEIRA:</b> Ana Lucia dos Santos Evangelista		
<b>PROCESSO Nº:</b> 0200.0000011/2021		<input checked="" type="checkbox"/> Jornal Diário <input type="checkbox"/> Quadro de Avisos
<b>PARECER CMEBC/CLN Nº:</b> 028/2021/CMEBC	<b>APROVADO EM:</b> 29/12/2021	

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado

Jornal Diário  
 Quadro de Avisos

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE BARRA DOS COQUEIROS

Em 20 / 12 / 2021

Josep. da S. Almeida de Oliveira  
Presidente do CMEBC

## I. RELATÓRIO

Considerando o direito à vida como premissa fundamental, defendida e afirmada pelo CMEBC desde o início da pandemia, e o direito à Educação como direito público subjetivo, conforme estabelecida na Constituição Federal de 1988, e na Lei de Diretrizes e Base da Educação, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e considerando que o país e o Município ainda enfrentam os impactos da pandemia da Covid -19, ocasionando perdas e paralisação de todos os tipos de atividade, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais. Diante de tal situação, a Câmara de Legislação Normas e o Setor Pedagógico da SEMED, solicitou deste colendo Conselho estabelecer diretrizes orientadoras para terminalidade do ano letivo 2021 nas Unidades de Ensino do Município de Barra dos Coqueiros- Se.

## II- ANÁLISE

Neste sentido, na vigência da Resolução nº 08/2021/CMEBC, de 26 de maio de 2021, artigo 4º, §2º e §4º, na organização do Calendário Escolar do ano letivo às Instituições Educacionais devem cumprir fielmente os dias letivos mínimos previstos na Legislação vigente e a carga horária anual exposta na matriz curricular aplicada e aprovada pelo CMEBC e para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDBEN e demais normas editadas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho

Rodovia José de Campos, 545, – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000  
CNPJ 13.128.863/0001-90 –E-mail: casadosconselhosmebc@barradoscoqueiros.se.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Estadual de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros, as instituições educacionais deverão, no final do ano/período letivo, acostar no planejamento relatório indicando qual foi a carga horária anual aplicada, excepcionalmente, de forma não presencial parcial ou total, conforme indicação da Matriz Curricular.

Acrescenta-se que a terminalidade do ano letivo 2021, além dos fundamentos legais deverão ser considerados os Calendários, os Protocolos de retorno às aulas presenciais, a data limite para cumprimento do Calendário Escolar da Educação Infantil, do Ensino Fundamental anos iniciais / finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

No tocante a avaliação de desempenho dos estudantes deverá ser resultante do acompanhamento pedagógico do professor no desenvolvimento das Atividades Pedagógicas Presenciais e Atividades Pedagógicas Não Presenciais, da discussão entre os docentes, do Conselho de Classe, quando houver, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e as condições de apoio que o estudante teve para execução das atividades. Vale ressaltar as Unidades de Ensino que ofertam a Educação Infantil deverão manter os registros de acompanhamento do desenvolvimento das crianças, quanto ao Ensino Fundamental anos iniciais/finais, a Educação de Jovens e Adultos manterão o número de avaliações contemplado em seus Regimentos Escolares.

O estudante cuja família ou responsável legal optou pela permanência em Atividades Pedagógicas Não Presenciais, conforme disposto na Portaria nº 008/2021/CMEBC, deverá realizar as atividades e as avaliações previstas no planejamento curricular, merece destaque também, os estudantes público-alvo da Educação Especial, estes deverão ser avaliados em conformidade com a legislação pertinente, considerando o princípio da equidade, com o apoio do professor da sala de recursos multifuncionais, quando houver, e consultando a Coordenadoria de Educação Especial/SEMED, quando for o caso.

Rodovia José de Campos, 545, – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000  
CNPJ 13.128.863/0001-90 –E-mail: casadosconselhosmebc@barradoscoqueiros.se.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## II-CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, observando a legislação vigente no que diz respeito ao cumprimento da carga horária, Calendário, Protocolos de retorno às aulas e avaliação, insta salientar que a prioridade é assegurar o direito à Educação de qualidade.

Manifesto a favor da emissão pelo Conselho Municipal de Barra dos Coqueiros-CMEBC, de uma Resolução Normativa com a finalidade de estabelecer diretrizes excepcionais para a terminalidade do ano letivo 2021 para a Rede Pública do Município de Barra dos Coqueiros- Se.

Barra dos Coqueiros, 29 de dezembro de 2021.

*Ana Lúcia dos Santos Evangelista*  
Ana Lúcia dos Santos Evangelista  
Conselheira Relatora

## IV- DECISÃO DO PLENÁRIO

O plenário, em Sessão dia 29 de dezembro de 2021, aprova por unanimidade dos presentes,

Sala dos Conselhos, Barra dos Coqueiros, 29 de dezembro de 2021

*Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento*  
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento

Presidente/CMEBC

*Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento*  
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento  
Presidente do Conselho Municipal  
de Educação - CMEBC  
Decreto nº 524 / 2021

Rodovia José de Campos, 545,- Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000  
CNPJ 13.128.863/0001-90 –E-mail: casadosconselhoscmebc@barradoscoqueiros.se.gov.br